



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2682 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL – CRCS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando a criação do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS do Município de Pedreira;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Pedreira, sendo:

I – TITULAR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

Secretaria de Governo
Titular: Sérgio Aparecido de Santi
Suplente: Francisco Stranieri

II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária
Titular: Ana Lúcia Nieri Goulart
Suplente: Mara Silvia Lozano

III – PRESTADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Titular: Leonardo Selingardi
Suplente: José Moretti Neto

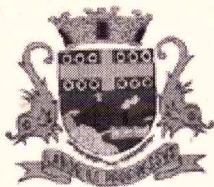
IV – USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE
Titular: Sandra Aparecida Chiarini de Ugo
Suplente: Tiago Pereira da Silva

V – ENTIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 – Fax:
(0**19) 3893.3185

CNPJ n.º 46.410.775/0001-36 – Home Page: <http://www.pedreira.sp.gov.br> – E-mail
juridico@pedreira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON

Titular: Luiz Antônio Alvarenga Braga

Suplente: Antônio Carlos Honorio

VI – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONDEMA

Titular: Geraldo Luis Nalon

Suplente: Maria Cristina Bataglioli

Parágrafo Único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

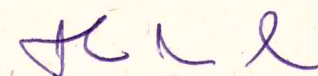
Art. 2º Os Membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 02 (dois) anos a partir da publicação deste decreto.

Art. 3º Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 01 de agosto de 2018.


HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal


FABIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal na data supra.

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 – Fax:
(0**19) 3893.3185

CNPJ n.º 46.410.775/0001-36 – Home Page: <http://www.pedreira.sp.gov.br> – E-mail
juridico@pedreira.sp.gov.br